



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.066/2023

Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a Empresa **WILLIAM MENEZES ALVES LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **WILLIAM MENEZES ALVES LTDA**, CNPJ Nº **11.743.323/0002-06**, situada na Rua 7 de setembro, 371, centro, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor William Menezes Alves, inscrito no CPF sob o nº 049.698.285-04, portador do RG nº 14.335.829-45, emitido por SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 02 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de **R\$ 369.990,00** (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais), para aquisição dos serviços ora aditivados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Ação Social;

Unidade Orçamentária: 07.08 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo de Assistência Social;

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte: 1500, 1660 e 1661.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 009/2023, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato originário.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

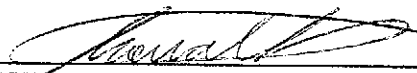
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

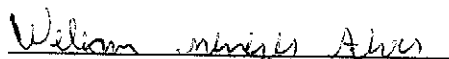
7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

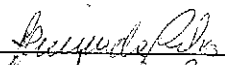
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

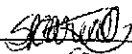
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


WILLIAM MENEZES ALVES LTDA
CNPJ: 11.743.323/0002-06
William Menezes Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Iracema Pereira da Silva
CPF: 12694861873


Nome: Simonio Alves de Carvalho
CPF: 8196034113



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.066/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº

002.066/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 002.066/2023, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02 de março de 2026, referente a aquisição de urnas funerárias e serviços fúnebres. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: WILLIAM MENEZES ALVES LTDA

CNPJ: 11.743.323/0002-06

Aditivo de Contrato: 002.066/2023

Contrato: 066/2023

Processo administrativo: 050/2023

Pregão Presencial: 009/2023

Valor do Aditivo: R\$ 369.990,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 07.00 – Secretaria de Ação Social;

Unidade Orçamentária: 07.08 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo de Assistência Social;

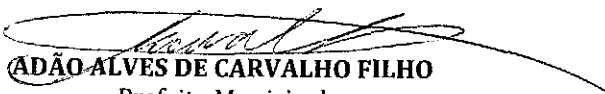
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte: 1500, 1660 e 1661.

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 02 de março de 2025 à 02 de março de 2026.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

CONTRATO Nº 066/2023.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE URNAS
FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FÚNEBRES, COM
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, COMO
CONTRATANTE E A WILLIAM MENEZES ALVES
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o nº **16.445.843/0001-31**, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, CEP: 47.440-000, Itaguaçu da Bahia - Bahia, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Srº. Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito com o CPF nº 919.074.205-25, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WILLIAM MENEZES ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.734.323/0002-06**, com sede na Rua Sete de Setembro, 371, centro, CEP: 44.900-000, Irecê - BA, nesta ato representada pelo senhor William Menezes Alves, inscrito no CPF sob o nº 049.698.285-04, portador do RG nº 14.335.829-45, emitido por SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Irecê/BA, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 009/2023**, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FÚNEBRES**, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da **Pregão Presencial nº 009/2023** supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

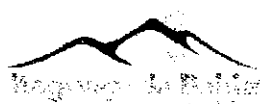
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 07.00 - Secretaria de Ação Social;
Unidade Orçamentária: 07.08 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção dos Benefícios Eventuais;
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Ações do Fundo de Assistência Social;
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000213

Fonte: 1500, 1660 e 1661.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

4.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a aquisição do objeto deste contrato, será de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da **Pregão Presencial Nº. 009/2023**. Conforme planilha abaixo:

Lote I

Item	descrição	Und.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
01	Urnas padrão	Un	100	R\$ 592,00	R\$ 59.200,00
02	Urnas GG	Un	20	R\$ 1.777,00	R\$ 35.540,00
03	Urnas Cumpridas	Un	20	R\$ 1.777,00	R\$ 35.540,00
04	Urnas de anjos	Un	20	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
Valor total: Cento e trinta e cinco mil reais					R\$ 135.000,00




Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015


Lote II

Item	descrição	Und.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Ornamentação de corpo com flores e roupa	Un	150	R\$ 390,10	R\$ 58.515,00
02	Formalização de corpo	Un	150	R\$ 548,50	R\$ 82.275,00
03	Translado	Km	60.000	R\$ 1,57	R\$ 94.200,00
Valor total: Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais					R\$ 234.990,00

Parágrafo Primeiro - pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaguaçu da Bahia - Ba.

Parágrafo Segundo - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por igual período, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000215

conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestora deste Contrato o Secretário Municipal de Ação Social, sr. Francisco Tertuliano de Miranda, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000216

omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - CONTRATANTE

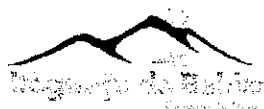
CNPJ: 16.445.843/0001-31

Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito

WILLIAM MENEZES ALVES LTDA - CONTRATADA

CNPJ: 11.743.323/0002-06

William Menezes Alves - CPF: 049.698.285-04





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000217

Testemunhas:

1) *Daniel da Silva*
CPF: 126.948.618.73

2) *João Mendes*
CPF: 677.836.245.02

Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

UNIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B

A

VALIDAÇÃO NACIONAL

1848975242



NOME

WILLIAM MENZES ALVES

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

1433520945 EDP BA

CPF

042.698.795-04

DATA NASCIMENTO

12/12/1991

FILIAÇÃO

WASHINGTON LUIS SOARES ALVES

LUZINEKE SANTANA DE MENEZES

PERMISSÃO

1

ACC

1

CAT. HAB.

ZE

Nº REGISTRO

09083079900

VALIDADE

31/04/2025

1ª HABILITAÇÃO

22/11/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

INSCEL BA

DATA EMISSÃO

15/04/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

59100118128

BA510816438

DENATRAN

BAHIA

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Secretaria de Saúde

Coordenação de Vigilância Sanitária

1123/2024

ALVARÁ SANITÁRIO

A Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente concede a licença de Funcionamento à(o).

FUNERÁRIA PAX

Sob a responsabilidade de: William Menezes Alves

De Propriedade da Firma: William Menezes Alves – ME

CNPJ: 11.734.323/0002-06

Ramo de Atividade: Serviços de Funerárias

Sito à: Rua Sete de Setembro, 371

Bairro: Centro

Em: Irecê - Bahia

Conforme Processo Nº: 471/2024

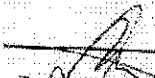
Cadastro Junto a VISA Nº: 514

Data de Emissão: 03/07/2024

Vencimento do Alvará: 03/07/2025

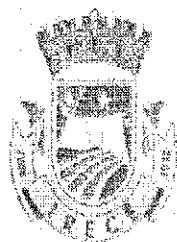

Emerson S. Santos
Coordenador da Vigilância
Sanitária e Ambiental
Decreto Nº: 3077/2024

Coordenador da Vigilância Sanitária


Tarciso Oliveira Silva
Secretário de Saúde de Irecê
Decreto Nº: 314/2024
Secretaria(o) de Saúde

O pedido de revalidação anual de licença será instruído com Alvará do ano anterior.
O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização
pela Vigilância Sanitária será realizado anualmente.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº 29/2025

— 2025 —

NOME: WILIAM MENESES ALVES - ME
CGA: 000.008.205/001-50 **CNPJ/CPF:** 11.734.323/0002-06
FANTASIA: FUNERARIA PAX
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 371 CENTRO - IRECÊ - BA

CNAE PRINCIPAL:

6511102 Planos de auxílio-funeral

DEMAIS CNAEs

Data de inscrição no Cadastro Municipal: 02/03/2017

Horário de Funcionamento: Das: 00:00 às 00:00

Emissão: 07/01/2025

Validade: 31/03/2025

Carla Diniz P. Muxcarenhas
Assessora Técnica - SDE
Decreto nº 419/2024

*Manter em lugar visível



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILIAM MENEZES ALVES LTDA
CNPJ: 11.734.323/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:21 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **3C4E.29DD.51DB.56FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250590970

RAZÃO SOCIAL WILIAM MENEZES ALVES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 140.542.851	CNPJ 11.734.323/0002-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000044/2025.E

Nome/Razão Social: **WILIAM MENESES ALVES - ME**

Nome Fantasia: **FUNERARIA PAX**

Inscrição Municipal: **000.008.205/001-50**

CPF/CNPJ: **11.734.323/0002-06**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 371**

CENTRO IRECÊ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600010450000000008588060000044202501067**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/01/2025 às 11:31:58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.734.323/0002-06
Razão Social: WILIAM MENEZES ALVES
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 371 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

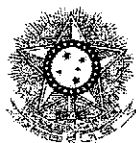
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203461634608043

Informação obtida em 27/02/2025 09:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILIAM MENEZES ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.734.323/0002-06

Certidão nº: 2006710/2025

Expedição: 10/01/2025, às 09:51:05

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILIAM MENEZES ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.734.323/0002-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00726306E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **27/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: WILIAM MENEZES ALVES EIRELI

CNPJ: 11.734.323/0002-06

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 371

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.066/2023****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº****002.066/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 002.066/2023, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02 de março de 2026, referente a aquisição de urnas funerárias e serviços fúnebres. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: WILLIAM MENEZES ALVES LTDA**CNPJ:** 11.743.323/0002-06**Aditivo de Contrato:** 002.066/2023**Contrato:** 066/2023**Processo administrativo:** 050/2023**Pregão Presencial:** 009/2023**Valor do Aditivo:** R\$ 369.990,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais)**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.**Órgão:** 07.00 – Secretaria de Ação Social;**Unidade Orçamentária:** 07.08 – Fundo Municipal de Assistência Social;**Projeto/Atividade:** 2.020 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;**Projeto/Atividade:** 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo de Assistência Social;**Elemento da Despesa:** 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;**Fonte:** 1500, 1660 e 1661.**Fundamentação legal:** Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.**Vigência:** 02 de março de 2025 à 02 de março de 2026.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal